



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

PROTOCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria da Saúde

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA: Morte de macacos. Atendimento da demanda após diligência da OGE.
Perda de objeto recursal.

DECISÃO OGE/LAI nº 100/2018

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Secretaria da Saúde, número SIC em epígrafe, para acesso a balanço de morte de macacos no Estado, de 2007 a 2017, especificando o motivo.
2. Em resposta e ante recurso, foi enviada planilha contendo a quantidade de primatas com febre amarela. Insatisfeito, a solicitante apresentou o presente apelo cabível a esta Ouvidoria Geral, conforme o artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015.
3. Instada a complementar as informações enviadas, a Pasta informou que somente monitora mortes de animais com febre amarela, não possuindo dados sobre todas as mortes de macacos no Estado. Cientificado, o interessado não mais se manifestou, sendo razoável concluir pelo atendimento da demanda.
4. Assim, considerando o atendimento da demanda, **julgo prejudicado o recurso, por perda superveniente do objeto**, com fundamento no artigo 11, caput, da Lei Federal nº 12.527/2011, descaracterizadas as hipóteses previstas no artigo 20 do Decreto Estadual 58.052/2012.
5. Publique-se no sistema eletrônico do SIC, para ciência dos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 21 de março de 2018.

[REDACTED]
GUSTAVO UNGARO
OUVIDOR GERAL DO ESTADO

MKL